



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 953/2013**

**DATA: 12/08/2013**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00335 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, ser utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00340 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal